



Lei Complementar XX de XX | XX | 2019

Seção II - Do Plano Viário e dos Logradouros Oficiais

Art. 17. Fica definido o plano viário da Macroárea Insular do município de Santos em substituição a todas as disposições anteriores, bem como a revogação de toda disposição em contrário, identificadas em mapa objeto do anexo I, com as seguintes diretrizes:

**LXXIX. Rua Projetada - Aparecida** - Fica estabelecida a abertura da via como rua de pedestres com largura de 15 m (quinze metros), entre a Avenida Doutor Epitácio Pessoa e a Rua Guaiáó, no interior da quadra conformada pelas ruas supracitadas e as ruas Alexandre Martins e Professor Pirajá da Silva, no bairro Aparecida, conforme planta nº 34;

Legenda

- lote existente
- lote afetado
- alinhamento proposto
- meio fio existente
- meio fio proposto
- meio fio a demolir
- rua de pedestres

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS SEDURB

ASSUNTO	LC XX/01/2019 - PLANMOB - SANTOS ANEXO I - DIRETRIZES VIÁRIAS
TIPO	PROJETO DE ABERTURA DE VIA
LOCAL(ES)	RUA PROJETADA - APARECIDA
DESCRÇÃO:	

projeto	SEDURB	AP
responsável(s)	COINURB COPOLUR	<b>URB</b>
arquivo	PL34 PDV2019	<b>34</b>
data	09   2018	folha única
publicação		escala
D.O. 2019		1:750

FORMATO A2 (594x420mm)